



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO N.º 58 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Designa representantes, nos termos da Lei Municipal n.º 636 de 22 de junho de 2015, para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Educação do Município de Itaverava, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Educação.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n.º 636 de 22 de junho de 2015, para a realização das avaliações periódicas de implementação do Plano Decenal Municipal de Educação, deverá ser criada Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;

**CONSIDERANDO** que nos termos previstos no artigo 11 da Lei Municipal n.º 636 de 22 de junho de 2015, o município deverá proceder às avaliações periódicas de implementação do Plano Decenal Municipal de Educação e do cumprimento das metas estabelecidas, as quais serão realizadas a cada 2 (dois) anos, contados da vigência da referida Lei;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, para mandato de 2 (dois) anos, nos seguintes termos:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Executivo Municipal:

Gabriela Gonçalves da Rocha	Polyana Nascimento Pinto
-----------------------------	--------------------------

II - Representantes da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores, indicado por seus pares:

Vinícius Rezende Matos	Elessandra Reis de Faria
------------------------	--------------------------



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Representantes dos Conselhos Educacionais sendo um do Conselho do FUNDEB e outro CAE, indicados por seus pares em assembleia específica:

Sandra Conceição Faria	Silvana Aparecida
------------------------	-------------------

IV - Representantes das Escolas Públicas, sendo um da rede municipal e outro da rede estadual, indicados por seus pares em assembleia específica:

Sandra dos Santos	Rosilaine Maria de Souza Oliveira Barros
-------------------	--

V - Representantes dos pais de alunos de escolas públicas do município, indicados por seus pares em assembleia específica:

Mariana Gonçalves Coelho	Maria Juliana Simão
--------------------------	---------------------

Art. 2º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, instituída por meio do presente Decreto, terá as atribuições previstas na Lei Municipal n.º 636 de 22 de junho de 2015.

Art. 3º. Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas do Plano Decenal Municipal de Educação, serão utilizados os indicadores constantes no Anexo III da Lei Municipal n.º 636 de 22 de junho de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

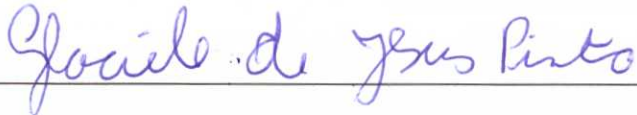
Itaverava, 15 de agosto de 2019.

José Flaviano Pinto  
**Prefeito Municipal**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**CERTIFICO** em cumprimento ao dispositivo no caput do art.37 da constituição da república de 1988 e na Lei federal complementar nº101/100-Lei de responsabilidade fiscal, ou seja, aos princípios da publicidade e da transparência, que o Decreto de nº 58/2019 foi publicado no átrio da prefeitura Municipal e no site do Município de Itaverava onde são publicados os atos Municipais, para conhecimento do público, no período de 15/08/2019 á 15/09/2019

Itaverava,15 de Agosto de 2019



---

**Glaciele de Jesus Pinto**  
**Secretaria de Planejamento**